Prazo de interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar

Nome: JHONATAN MITTMANN
Inscrição: 196
Protocolo: 13707
Cargo: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
Situação: INDEFERIDO

Código da prova: 4
Questão: 9
Disciplina: Conhecimentos Específicos (Agente de Combate às Endemias)
Recurso:

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE GABARITO (DA ALTERNATIVA D PARA A ALTERNATIVA B)
Vem-se, tempestivamente, perante esta Comissão Organizadora, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO em face do gabarito preliminar divulgado para a Questão 09 do concurso para Agente de Combate às Endemias, solicitando a alteração do gabarito oficial da alternativa (D) para a alternativa (B), com base nos fundamentos técnicos e epidemiológicos a seguir expostos.
1. DOS FATOS E DO ENUNCIADO
A Questão 09 exige a análise de assertivas sobre a leptospirose, determinando expressamente que a análise deve ser feita "Considerando as informações do Ministério da Saúde sobre a leptospirose".
O gabarito preliminar assinalou como correta a alternativa (D) I, II e III, apenas. Contudo, essa indicação padece de vício de fundamentação ao considerar a Assertiva II verdadeira, visto que ela contraria o texto oficial do próprio Ministério da Saúde.
2. DA INCORREÇÃO DA ASSERTIVA II (E INVALIDADE DA ALTERNATIVA D)
A Assertiva II possui a seguinte redação:
"II. O período de incubação da leptospirose pode variar de 1 a 30 dias, ocorrendo normalmente entre 7 e 14 dias após a exposição a situações de risco."
Ocorre que, segundo o Guia de Vigilância em Saúde e o Manual de Leptospirose: Diagnóstico e Manejo Clínico (ambos publicações oficiais do Ministério da Saúde):
•☐O período de incubação da leptospirose varia de 1 a 30 dias, apresentando média de 5 a 14 dias (e não de 7 a 14 dias).
Como o enunciado impõe de forma restritiva a observância dos parâmetros oficiais do Ministério da Saúde, a substituição do parâmetro oficial (5 a 14 dias) por 7 a 14 dias torna a Assertiva II INCORRETA/FALSA.
Por conseguinte, a alternativa (D), que contempla a Assertiva II como verdadeira, não pode ser mantida como o gabarito correto da questão.
3. DA VALIDADE DA ALTERNATIVA B (ASSERTIVAS I, III E V)
Descartada a Assertiva II devido ao erro em relação ao parâmetro oficial do Ministério da Saúde:
1.☐Assertiva I (VERDADEIRA): Descreve com precisão a transmissão e as vias de penetração da bactéria (pele lesionada, mucosas ou pele íntegra imersa por períodos prolongados em água contaminada), alinhada ao Ministério da Saúde.
2.☐Assertiva III (VERDADEIRA): Aponta corretamente que as inundações favorecem a disseminação e a persistência da Leptospira no meio ambiente, propiciando surtos.
3.☐Assertiva V (SITUAÇÃO DE RASTREIO E ROTINA): Diante da desconformidade do texto da Assertiva II em relação às diretrizes oficiais, e considerando a centralidade dos testes sorológicos (como o ELISA-IgM) no fluxo de vigilância epidemiológica e triagem inicial do SUS para notificação de casos no território, a Assertiva V deve ser acolhida como integrante do gabarito definitivo, validando o conjunto I, III e V.
4. DO PEDIDO
Diante do exposto, requer-se a esta douta Banca Examinadora:
1.☐O DEFERIMENTO do presente recurso;
2.☐A REVISÃO da avaliação da Assertiva II por divergência do texto oficial do Ministério da Saúde (média de 5 a 14 dias);
3.☐A consequente ALTERAÇÃO DO GABARITO OFICIAL da Questão 09 da alternativa (D) para a alternativa (B) I, III e V, apenas.

Resposta:

Em resposta à fundamentação apresentada, informamos que esta análise se restringe exclusivamente à questão indicada no recurso interposto. Recursos que tratem de questões diferentes daquela mencionada não serão considerados para fins de análise. Após avaliação criteriosa, esta banca conclui que os argumentos apresentados não são suficientes para alterar o gabarito ou anular a questão, conforme os fundamentos expostos a seguir:

O recurso solicita a alteração do gabarito para a combinação das assertivas I, III e V, sob o argumento de que a assertiva II contraria o Ministério da Saúde.

Assertiva II. O enunciado determina a análise "considerando as informações do Ministério da Saúde sobre a leptospirose". A assertiva ("O período de incubação da leptospirose pode variar de 1 a 30 dias, ocorrendo normalmente entre 7 e 14 dias após a exposição a situações de risco") reproduz a informação disponibilizada pelo Ministério da Saúde em seu portal oficial e no Alerta Epidemiológico sobre leptospirose, segundo os quais o período de incubação varia de 1 a 30 dias, ocorrendo normalmente entre 7 e 14 dias após a exposição. A referência a "média de 5 a 14 dias", presente no Guia de Vigilância em Saúde, não contradiz a assertiva, pois expressa medida de tendência central, ao passo que a assertiva descreve a faixa de ocorrência habitual, ambas dentro do intervalo de 1 a 30 dias. A assertiva é verdadeira.

Assertiva V. A assertiva é falsa. Segundo as orientações do Ministério da Saúde, o método laboratorial de escolha depende da fase da doença: na fase precoce (primeira semana), empregam-se exame direto, cultura e detecção do DNA por PCR; na fase tardia (a partir do 7º dia), empregam-se ELISA-IgM e microaglutinação (MAT), pois a produção de anticorpos detectáveis ocorre a partir desse período. A assertiva inverte as fases. O recurso não apresenta fundamento técnico que sustente a veracidade da assertiva V, limitando-se a invocar a utilização rotineira do ELISA-IgM, circunstância que não altera o conteúdo da afirmação.

As assertivas I e III são verdadeiras e não foram contestadas. A assertiva IV é falsa, pois a pele íntegra imersa por períodos prolongados em água contaminada constitui via de penetração da bactéria. Assim, a combinação correta é I, II e III, apenas. A combinação pleiteada (I, III e V) inclui assertiva falsa e não pode ser acolhida. Mantém-se o gabarito oficial.
REFERÊNCIAS:
BRASIL. Ministério da Saúde. Leptospirose: perguntas e respostas. Brasília: Ministério da Saúde. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/l/leptospirose/faq/

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento de Emergências em Saúde Pública. Alerta Epidemiológico: leptospirose e inundações. Brasília: Ministério da Saúde, 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. 5. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2022. (Leptospirose.)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Leptospirose: diagnóstico e manejo clínico. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

Diante dos argumentos apresentados, RECURSO INDEFERIDO.